

## **Resolução nº 001 de 19 de julho de 2022.**

Dispõe sobre “a fixação do valor de custeio, a título de diárias, relativo ao cargo que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores e critérios para o custeio, a título de diárias, para o funcionário(a) ou servidor(a) do Poder Legislativo municipal detentor do cargo de “motorista do legislativo”.

Art. 2º. O funcionário(a) ou servidor(a) a que se refere o art. 1º desta Resolução fará jus ao recebimento dos valores, quando se afastar da sede do município de Alvinópolis em viagem institucional do Poder Legislativo Municipal, conforme tabela constante do Anexo I desta Resolução e de conformidade com o disposto a seguir.

§1º. O custeio de hospedagem somente será devido caso a viagem autorizada ocorrer por período de tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. O valor do custeio será de 2/3 (dois terços) da diária normal quando a viagem ocorrer por período igual ou inferior a seis horas, ressalvado o disposto no seguinte parágrafo 3º.

§3º. Não será devido valor de custeio de diária quando a viagem ocorrer por período igual ou inferior a três horas e que não demande a necessidade de alimentação e/ou hospedagem.

§ 4º. Para apuração do valor devido a título de custeio de diárias do funcionário(a) ou servidor(a), deverá ser realizado relatório circunstanciado, de periodicidade quinzenal, indicando a data, o destino das viagens, horário de saída e horário de chegada, de conformidade com o do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG, 19 de julho de 2022.

**Membros da Mesa Diretora:**

Natália Cristina da Silva  
**PRESIDENTE**

Joel Coura de Barcelos  
**VICE PRESIDENTE**

Roberto César Linhares  
**SECRETÁRIO**

**ANEXO I**  
**TABELA DE VALORES**

<b>Destino</b>	<b>Valor 2/3 (viagem com o mínimo de três horas até seis horas)</b>	<b>Valor integral sem pernoite</b>	<b>Valor integral com pernoite</b>
Ponte Nova, João Monlevade e demais Municípios com distância similar	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Belo Horizonte e demais Municípios com distância similar	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Municípios de outros Estados (exceto capitais)	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 220,00
Capitais estaduais, exceto Belo Horizonte	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00

**ANEXO II  
RELATÓRIO DE VIAGENS**

<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>HOR. SAÍDA</b>	<b>HOR. CHEGADA</b>	<b>VISTO DO FUNCIONÁRIO</b>

Alvinópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Aprovado: \_\_\_\_\_

**PRESIDENTE**



